



cartório de registro de imóveis
 ribeirão preto
 "cartório naccarato"

MATRÍCULA
 48953

FICHA
 01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Uma gleba de terras situada nesta cidade, no lugar denominado Chã cara Saudade, destacado da Fazenda Retiro, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Área de forma elíptica com 35.000,00 ms²., sendo - que, o diâmetro da elipse mede 242,00 ms. lineares na linha norte sul e o diâmetro menor 189,00 ms. lineares no sentido leste-oeste, cujo centro situa a 14,00 ms. em ângulo reto para a esquerda do ponto que dista 135,00 ms. em linha reta da intercessão das duas cercas que delimita a área dos doadores com as de propriedade de João Palma Travassos que lhe é limítrofe, confrontando dita parte ora descrita no seu todo com os proprietários doadores.-

PROPRIETÁRIA: Comercial Futebol Clube, com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob nº 55.989.743/0001-28.-

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 14.540, neste Registro.-

Ribeirão Preto, 24 de outubro de 1988. O Escr. Aut.

José Newton de Siqueira.-

AV.1/48953

Vide Transcrição 14540 - Condições do contrato: A área doada destina-se - exclusivamente para que ali seja construído o Estádio do Comercial Futebol Clube, não podendo, sob protesto algum, ser alienada a qualquer tempo no seu todo ou em parte, nem objeto de hipoteca, de penhor, de caução, de arrendamento, de comodato ou objeto de quaisquer garantias ou dívidas, da do o caráter de absoluta inalienabilidade do objeto da doação, que não - responde, também por qualquer dívidas do Comercial Futebol Clube, para - com quaisquer pessoas ou entidades, inclusive dívidas de seus ou para com seus diretores atuais, passados ou futuros, porquanto dita área também fica sujeita a mais absoluta impenhorabilidade, por quaisquer dívidas presentes, passadas ou futuras. Impondo-se, também, a dita área proibição de comunicabilidade com qualquer pessoa ou entidade, congênere ou não. No caso de extinção do Comercial Futebol Clube, ou extinção por fusão ou associação com outro Clube, o patrimônio reverterá para a Municipalidade de - Ribeirão Preto, para o Estádio Municipal de Ribeirão Preto. E caso haja - descumprimento de qualquer das condições da doação, o imóvel reverterá para os doadores ou seus herdeiros.-

Ribeirão Preto, 24 de outubro de 1988. O Escr. Aut.

José Newton de Siqueira.-

R.2/48953

Conforme mandado de 21/06/86, do M.Juiz de Direito do Anexo Fiscal I, desta Comarca, autos nº 1648/85, de Execução Fiscal, que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS, promove -

(continua no verso)

MATRÍCULA
48953Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisFICHA
01

VERSO

contra Comercial Futebol Clube, o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado no valor de Cz\$ 47.589,86. Foi nomeado fiel depositário José - Fernando de Athayde.-

Ribeirão Preto, 24 de outubro de 1988. O Escr. Aut. _____

José Newton de Siqueira.-

mi

R.3/48953

Conforme auto de penhora, datado nesta cidade, em 28 de março de 1989, do Juízo de Direito da 1a. Vara Federal, desta Jurisdição, autos nº 01/1234/III/87, que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social IAPAS, promove contra Comercial Futebol Clube, o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado ao IAPAS, para garantia da dívida de Ncz\$ 52.397,88. Foi nomeado fiel depositário Osvaldo de Carvalho. Ribeirão Preto, 12 de Maio de 1989. O Of. Maior _____

Francisco Xavier P. Naccarato.-

mi

R.4/48953 (PENHORA)

Conforme auto de penhora de 29 de outubro de 1998 e contrafé de 26 de novembro de 1996, acompanhado de mandado, de 15 de outubro de 1998, expedido pela Secretaria da 1a. Vara Federal, desta cidade - 2a. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, procedente do Juízo da 1a. Vara Federal, desta cidade, extraído dos autos de execução fiscal nº 96.0311066-3, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, contra **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE E OUTROS, FOI PENHORADO** à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, para garantia da execução no valor de **R\$9.169,60**. Foi nomeado depositário, **JOSÉ CÉSAR RICCI**, RG nº 3.862.131-SSP-SP, CPF nº 125.562.208-30, residente à Rua Jorge Tibiriça, nº 54, nesta cidade. Funciona no feito como Juiz Federal, Exmo. Sr. Dr. **DAVID DINIZ DANTAS**.- Ribeirão Preto, 30 de outubro de 1998. A Escr. Aut. _____

Marcia Protti Bernardi.-

R.5/48953 (PENHORA)

Conforme mandado de 03 de novembro de 1.998, expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas II e procedente pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas II, desta Comarca, extraído dos autos nº 7417/89 da ação de execução fiscal movida pelo **DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO - DURSARP**, contra **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, **FOI PENHORADO** à favor do exequente, o imóvel objeto

(continua ficha 02)



serviço de registro de imóveis e anexo
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
Ribeirão Preto - SP

"cartório naccarato"

oficial interino: francisco xavier piccolotto naccarato - oficial substituto: napoleão mazzarelli

MATRÍCULA

48953

FICHA

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

desta matrícula, para garantia da execução no valor de Cz\$ 703,07 (04-08-1989). Foi nomeado depositário, **CESAR RICCI**. Funciona no feito como Juiz, o Exmo. Sr. Dr. **VINICIUS RODRIGUES VIEIRA**. O presente registro foi procedido em virtude de R. decisão de cunho normativo, proferida pelo M.M. Juiz de Direito Corregedor Permanente desta Serventia, no processo nº 288/97, de dúvida inversa, de cuja R. decisão consta a observação de que, por força de legislação em vigor, não se registrará ato algum posterior de alienação, quer voluntária, quer judicial, enquanto pender penhora por execuções fiscais da Fazenda Nacional.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 1998. O Escr. Autº

Reginaldo Antonio Araujo.

R.6/48953 (PENHORA)

Conforme mandado de 05 de maio de 1.998, acompanhado do Auto de Penhora de 27 de novembro de 1.998, expedidos pela Justiça Federal - 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e procedentes pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos nº 98.0303152-0 da ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** contra **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, **FOI PENHORADO** à favor das exequentes, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 20.833,71. Foi nomeado depositário, **JOSÉ CÉSAR RICCI**, já qualificado. Funciona no feito como Juiz Federal, o Exmo. Sr. Dr. **ROBERTO MODESTO JEUKEN**. -
Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 1998. O Escr. Aut. Paulo de Tarso Oliveira.

R.7/48953 (PENHORA)

Conforme Mandado de 09 de fevereiro de 2000, acompanhado do Auto de Penhora de 17 de fevereiro de 2000, expedidos pela Justiça Federal - 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e procedentes pelo Juízo da 9ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos nº 97.0305300-9, da ação de Execução Fiscal movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, contra **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, foi **PENHORADO** à favor da exequente, o imóvel desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 5.055,06 (atualizado até 23/12/1999). Foi nomeado depositário, **GUILHERME SCATENA NETO**, CPF nº 071.628.278-02, residente à Rua São Sebastião nº 1040, apto. 44. Funciona no feito como Juíza Federal, a Exma. Sra. Dra. **DANIELA MIRANDA BENETTI**. -

Ribeirão Preto, 22 de Fevereiro de 2000. O Escr. Autº

(continua no verso)

MATRÍCULA

48953

FICHA

02

VERSO

Luiz Antonio da Silva.-

R.8/48953 (PENHORA)

Conforme Mandado de 23 de novembro de 1999, acompanhado do Auto de Penhora de 17 de fevereiro de 2000, expedidos pela Justiça Federal - 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e procedentes pelo Juízo da 9ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos nº 1999.61.02.000120-1, da ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL / CEF**, contra **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, foi **PENHORADO** à favor da exequente, o imóvel desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 78.653,40 (atualizado até 28/10/1998). Foi nomeado depositário, **GUILHERME SCATENA NETO**, CPF nº 071.628.278-02, residente à Rua São Sebastião nº 1040, apto. 44. Funciona no feito como Juiz Federal, a Exma. Sra. Dra. **DANIELA MIRANDA BENETTI**.
Ribeirão Preto, 22 de Fevereiro de 2000. O Escr. Aut. *[Assinatura]*
Luiz Antonio da Silva.-

R.9/48953 (PENHORA)

Conforme Mandado de 04 de dezembro de 2000, acompanhado do Auto de Penhora de 25 de janeiro de 2001 expedidos pela Justiça Federal - 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e procedentes pelo Juízo da 9ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos nº 98.0308394-5, da ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL / CEF**, contra **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, foi **PENHORADO** à favor da exequente, o imóvel desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 83.856,20 (10/2000). Foi nomeado depositário, **JOÃO PAULO DE CEZAR**, CPF nº 005.788.808-65, residente à Rua João Clapp nº 3066. Funciona no feito como Juiz Federal, o Exmo. Sr. Dr. **SALEM JORGE CURY**.
Ribeirão Preto, 13 de fevereiro de 2001. A Escr. Aut. *[Assinatura]*
Claudia F. de Lima dos Santos.-

R.10/48953 (PENHORA)

Conforme auto de penhora de 18 de julho de 2002, acompanhado do mandado de 04 de julho de 2002, expedidos pela Justiça Federal - 2ª Subseção Judiciária e procedentes do Juízo da 9ª Vara Federal desta cidade, extraídos dos autos nº 98.0309753-9 da ação de execução fiscal movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, CNPJ/MF. sob nº 55.989.743/0001-28; **JORGE CESAR RICCI**,

(continua ficha 03)

CPF nº 125.562.208-30; e **JOÃO BATISTA DE CAMPOS**, CPF nº 551.189.768-04, foi **PENHORADO** à favor do exequente, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da execução no valor de **R\$733.939,01** (atualizado até 08/11/2001). Foi nomeado depositário, João Batista de Campos. Funciona no feito como Juíza Federal, a Exma. Sra. Dra. Daniela Miranda Benetti.-

Ribeirão Preto, 25 de julho de 2.002. O Escr. Aut. _____

Paulo de Tarso Oliveira.-

AV.11/48953 Prenotação nº 207510 de 09.05.2003. (CANCELAMENTO DE PENHORA). Em cumprimento do mandado judicial passado em 07 de março de 2003, pelo MM. Juiz Federal Exmo. Sr. Dr. Sérgio Nojiri, da 9ª Vara Federal especializada em execuções fiscais desta Comarca, aditado em 06 de maio de 2.003, expedido nos autos da execução fiscal, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, antes denominado INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, contra COMERCIAL FUTEBOL CLUBE, fica cancelado do R.2, fls. 1/vº constante desta matrícula, em virtude do pagamento do débito e da extinção da ação. Ribeirão Preto, 09 de maio de 2.003. A Escr. Aut. _____
Egídia Beatriz L. de Moraes.

R.12/48953 - Prenotação nº 212.572 de 18/11/2003. (PENHORA). Em cumprimento à determinação contida no mandado judicial expedido em 07 de novembro de 2003, assinado pelo Dr. Sérgio Nojiri, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal especializada em execuções fiscais, 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, SP, extraído dos autos nº 2002.61.02.0001344-7 da ação de execução fiscal requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, com sede nesta cidade, na Avenida Plínio de Castro Prado, 1000, inscrito no CNPJ sob nº 55.989.743/00001-28, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do requerente para garantia da execução no valor de R\$ 75.210,12 (setenta e cinco mil, duzentos e dez reais e doze centavos), em 01/2002, tendo sido nomeado depositário do imóvel Santino Soares da Silva Júnior, CPF nº 021.710.398-76. O imóvel fica "INDISPONÍVEL", nos termos do § 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar este registro. Registro realizado sem a observância do disposto na averbação nº 1, sob pena de consumação do crime de desobediência. Ribeirão Preto, 21 de novembro de 2003. O Escrevente Autorizado _____ LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.

> Continua no verso

MATRÍCULA
48.953Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisFICHA
03

VERSO

R.13/48953 - Prenotação nº 221.098, de 20/10/2004. (PENHORA). Nos termos do mandado judicial subscrito pelo MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal especializada em execuções fiscais da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, SP, de 04/10/2004, extraída dos autos nº 1999.61.02.000122-5 e apensos nºs 2004.61.02.000155-7, 1999.61.02.000123-7, 2000.61.02.009273-9, 2000.61.02.019560-7, 2000.61.02.019641-7, 2000.61.02.019642-9, 2000.61.02.019648-0, e 2000.61.02.019651-0, das ações de execuções fiscais requeridas pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Nações Unidas, 7-40, 7º andar, na cidade de Brasília, DF, contra o **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 9.427.471,60, foi penhorado em favor do requerente, para garantia da execução no valor de R\$ 397.856,17 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), ficando como depositário Santino Soares da Silva. Fica o imóvel "INDISPONÍVEL" nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar este registro. Registro realizado sem a observância do disposto na averbação nº 1, por determinação do MM. Juiz Sérgio Nojiri, com fundamento no artigo 30 da Lei nº 6.830/80. Ribeirão Preto, SP, 27 de outubro de 2004. Egídia Beatriz L. de Moraes *Egídia Beatriz L. de Moraes*, escrevente autorizado.

R.14/48953 - Prenotação nº 226.983, de 18/05/2005. (PENHORA). Nos termos do mandado subscrito pelo Juízo da 9ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, SP, extraída dos autos nº 2002.61.02.001876-7 da ação de execução fiscal requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra o **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 9.427.472,00, foi penhorado em favor do requerente, para garantia da execução no valor de R\$ 38.105,44 (trinta e oito mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), ficando como depositária Marilaine Borges Torres, CPF nº 122.197.428-90, RG nº 22.236.739-SP, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 1000, sala 25, nesta cidade. Fica o imóvel INDISPONÍVEL nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar este registro. Registro realizado sem observância do disposto na averbação nº 1, por decisão da MM. Juíza Substituta Rosa Maria Pedrassi de Souza e determinação do MM. Juiz Sérgio Nojiri, com fundamento no artigo 30 da Lei nº 6.830/80. Ribeirão Preto, SP, **24 de maio de 2005**. Egídia Beatriz L. de Moraes *Egídia Beatriz L. de Moraes*, oficiala substituta.

AV.15/48953 - Prenotação nº 247.928, de 14/02/2007. (REDUÇÃO DE GARANTIA). Em cumprimento ao mandado subscrito em 31/01/2007, e laudo de reavaliação datado de 28/01/2005, extraídos dos autos nº 98.0303152-0 da ação de execução fiscal, em trâmite

Continua na ficha 04

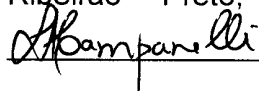


Matrícula
48.953

Folha
04

Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

perante o Juízo de Direito da 9ª Vara Federal desta Comarca, a penhora registrada sob o nº 6 foi reduzida à fração ideal de 0,3% do imóvel desta matrícula. Os valores devidos aos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei 11.331/2002 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 26 de fevereiro de 2007. Luciana Amicucci Campanelli , oficiala substituta.

AV.16/48953 - Prenotação nº 263.011, de 01/04/2008. (PENHORA). Nos termos da certidão nº 35/2008 datada de 22 de fevereiro de 2008, extraída dos autos nº 00550-2001-004-15-00-2, da reclamação trabalhista, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, movida por **MÁRCIA APARECIDA LEÔNCIO**, RG nº 29.026.005-X, CPF nº 183.254.028-65, do lar, casada sob o regime da separação de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **CARLOS MARCELO MARTINS DOS SANTOS**, RG nº 24.153.107-X, CPF nº 246.048.038-54, mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Monte Mor, 100, nesta cidade, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor da reclamante, para garantia da dívida no valor de R\$ 10.321,78 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Foi nomeado depositário Santino Soares da Silva Júnior, RG nº 10.771.259, CPF nº 021.710.398-76, presidente do reclamado, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, 1992, conjunto 4, nesta cidade. Os valores devidos aos emolumentos serão pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 15 de abril de 2008. Isabel Novembre Sangali , escrevente autorizada.

AV.17/48953 - Prenotação nº 263.011, de 01/04/2008. (PENHORA). Nos termos da certidão nº 35/2008 datada de 22 de fevereiro de 2008, extraída dos autos nº 00148-1998-004-15-00-5, da reclamação trabalhista, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, movida por **RODOLFO CARLOS DE LIMA**, RG nº 5.976.311, CPF nº 779.985.538-04, atleta, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **JANDIRA DOS SANTOS**, RG nº 9.279.574-2; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Lions Clube, 449, nesta cidade, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do reclamante, para garantia da dívida no valor de R\$ 297.077,22 (duzentos e noventa e sete mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Foi nomeado depositário Santino Soares da Silva Júnior, RG nº 10.771.259, CPF nº 021.710.398-76, presidente do reclamado, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, 1992, conjunto 4, nesta cidade. Os valores devidos aos emolumentos serão pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II dos Ofícios de Registro de Imóveis.

Continua no verso

Matrícula

48.953

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Folha

04

Verso

Ribeirão Preto, SP, 15 de abril de 2008. Isabel Novembre Sangali _____,
escrevente autorizada.

AV.18/48953 - Prenotação nº 263.011, de 01/04/2008. (PENHORA). Nos termos da certidão nº 35/2008 datada de 22 de fevereiro de 2008, extraída dos autos nº 01.646/2001-5, da reclamação trabalhista, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, movida por **MÁRCIO ROGÉRIO NÓBREGA**, RG nº 29.857.980-7, CPF nº 985.831.660-72, brasileiro, solteiro, atleta, residente e domiciliado na Avenida Maria de Jesus Condeixa, 715, apto 33, nesta cidade, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do reclamante, para garantia da dívida no valor de R\$ 22.471,79 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Foi nomeado depositário Santino Soares da Silva Júnior, RG nº 10.771.259, CPF nº 021.710.398-76, presidente do reclamado, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, 1992, conjunto 4, nesta cidade. Os valores devidos aos emolumentos serão pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 15 de abril de 2008. Isabel Novembre Sangali _____,
escrevente autorizada.

AV.19/48953 - Prenotação nº 271.635, de 09/10/2008. (PENHORA). Em cumprimento ao mandado datado de 25 de setembro de 2008, extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 2002.61.02.008634-7, em trâmite perante o Juízo da 9ª Vara Federal desta Comarca, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília, DF, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor da exequente para garantia da execução no valor de R\$ 84.673,39 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Foi nomeado depositário **JOSÉ CÉSAR RICCI**, CPF nº 125.562.208-30. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei nº 8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Os valores devidos aos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/2002 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 14 de outubro de 2008. Isabel Novembre Sangali _____,
escrevente autorizada.

AV.20/48953 - Prenotação nº 278.227, de 16/03/2009. (PENHORA). Nos termos do auto de penhora e depósito subscrito pelo Juízo da 9ª Vara Federal desta Comarca, em 26 de julho de

Continua na ficha 05



Matrícula

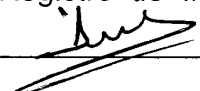
48.953

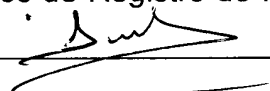
Folha

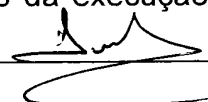
05

Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

2007, bem como respectiva contrafé datada de 22 de outubro de 2002, e certidão datada de 02 de agosto de 2007, extraídos dos autos nº 2002.61.02.011932-8 (2007.61.02.010816-0) da ação de execução fiscal, requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** contra **PAULO CRISTINO DA SILVA**, RG nº 3.897.181, CPF nº 366.825.868-68, domiciliado na Rua Afonso Taranto, 400, nesta cidade, e o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 113.582,23 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Foi nomeado depositário o representante legal do proprietário **SANTINO SOARES DA SILVA**, RG nº 10.771.259, que não assinou o campo do auto de penhora destinado ao depositário, mas foi advertido de sua responsabilidade e consignou a sua ciência no verso do auto. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Os valores devidos aos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/2002 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 23 de março de 2009. Isabel Novembre Sangali , escrevente autorizada.

AV.21/48953 - Prenotação nº 419.197, de 28/03/2016. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 28 de março de 2016, extraída dos autos nº 414/2013 da execução trabalhista, em trâmite perante o Juízo da Vara do Trabalho de Adamantina, SP, requerida por **SAMUEL DE CARVALHO ALMEIDA**, CPF nº 317.578.708-81, contra **ERNESTO FRANCISCO GARCIA**, CPF nº 003.312.048-00, **OESTE FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 46.737.250/0001-00, e o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Foi nomeado depositário **Ernesto Francisco Garcia**. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 29 de março de 2016. Isabel Novembre Sangali , escrevente autorizada.

AV.22/48953 - Prenotação nº 421.007, de 26/04/2016. (CANCELAMENTO). Fica cancelada a penhora averbada sob nº 21, em cumprimento à determinação contida no ofício subscrito pelo Juízo da Vara do Trabalho de Adamantina, SP, em 04 de abril de 2016, extraído dos autos nº 0010414-54.2013.5.15.0068 da execução trabalhista. Ribeirão Preto, SP, 26 de abril de 2016. Isabel Novembre Sangali , escrevente autorizada.

Continua no verso

Matrícula

48.953

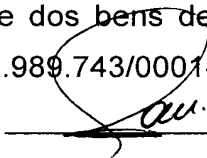
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

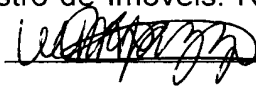
Folha

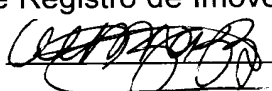
05

Verso

11.249-0

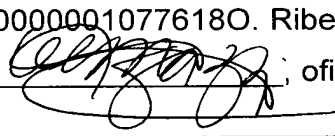
AV.23/48953 - Prenotação nº 429.010, de 05/09/2016. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 201609.0214.00182852-IA-509, de 02/09/2016, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho - 15ª Região, na forma autorizada pelo provimento CG nº 13/2012, foi determinada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, SP, nos autos nº 00107525320145150113, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 55.989.743/0001-28. Ribeirão Preto, SP, 06 de setembro de 2016. Leandro Maurílio Coutinho , escrevente autorizado.

AV.24/48953 - Prenotação nº 432.661, de 16/11/2016. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 16 de novembro de 2016, extraída dos autos nº 0303153-44.1998.4.03.6102 (numeração antiga 98.0303153-8), da execução fiscal, em trâmite perante o Juízo da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária de São Paulo, requerida pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor da requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 16.943,85 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Foi nomeada depositária **Marilaine Borges Torres**. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Offícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 17 de novembro de 2016. Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi , oficiala substituta.

AV.25/48953 - Prenotação nº 445.271, de 07/07/2017. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 07 de julho de 2017, extraída dos autos nº 01690007520065150153, da execução trabalhista, expedida pela Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em trâmite perante o Juízo do Trabalho desta Cidade, requerida por **ALEXANDRE ALBERTO SIEWERT**, CPF nº 730.225.199-15, contra **BRENNO AUGUSTO SPINELLI MARTINS**, CPF nº 551.220.608-78, e o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 94.945,69 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Foi nomeado depositário o proprietário **Comercial Futebol Clube**. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Offícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 10 de julho de 2017. Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi , oficiala substituta.

> Continua na ficha 06

AV.26/48953 - Prenotação nº 460.069, de 23/03/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 23 de março de 2018, extraída dos autos nº 00026122520144036102, da execução fiscal, expedida pela Central de Mandados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em trâmite perante Juízo desta Cidade, requerida pela **FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0216-53, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor da requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 119.850,13 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos). Foi nomeado depositário Ademir Humberto Chiari. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Para garantia da dívida também foi penhorado o imóvel da matrícula nº 132598 desta serventia. Ribeirão Preto, SP, 28 de março de 2018. Leandro Maurillo Coutinho , escrevente autorizado.

AV.27/48953 - Prenotação nº 472.420, de 03/10/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 03 de outubro de 2018, extraída dos autos nº 200761020152627, da execução fiscal, em trâmite perante o Juízo da 9ª Vara Federal desta Cidade, requerida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.460/0024-38, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 22.000,26 (vinte e dois mil reais e vinte e seis centavos). Foi nomeado depositário **Rangel Antonio Sandiuzzi**. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Para garantia da dívida também foi penhorado o imóvel da matrícula nº 132598, desta serventia. Selo digital: 1124903310000000010776180. Ribeirão Preto, SP, 05 de outubro de 2018. Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi , oficiala substituta.

AV.28/48953 - Prenotação nº 483.195, de 04/04/2019. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 04 de abril de 2019, extraída dos autos nº 9803034537, da execução fiscal, em trâmite perante o Juízo da 9ª Vara Federal desta Cidade, requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 837.367,84

> Continua no verso

CNS

11.249-0

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matrícula

48.953

Folha

06

Verso

(oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Foi nomeado depositário **Brenno Augusto Spinelli Martins**. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Para garantia da dívida também foi penhorado o imóvel da matrícula nº 132.598, desta serventia. Ribeirão Preto, SP, 09 de abril de 2019. Leandro Maurílio Coutinho Lu., escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J4000000009216119R.

AV.29/48953 - Prenotação nº 484.573, de 30/04/2019. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 201904.2415.00690845-IA-051, de 24/04/2019, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma autorizada pelo provimento nº 39/2014 - CNJ, foi determinada pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho desta Cidade, nos autos nº 00101901720165150067, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 55.989.743/0001-28. Ribeirão Preto, SP, 03 de maio de 2019. Leandro Maurílio Coutinho Lu., escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J40000000010348419T.

AV.30/48953 - Prenotação nº 486.958, de 10/06/2019. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 201905.1613.00804314-IA-160, de 16/05/2019, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma autorizada pelo provimento nº 39/2014 - CNJ, foi determinada pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho desta Cidade, nos autos nº 00006779320145150067, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 55.989.743/0001-28. Ribeirão Preto, SP, 11 de junho de 2019. Leandro Maurílio Coutinho Lu., escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J40000000012385819C.

AV.31/48953 - Prenotação nº 487.153, de 11/06/2019. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 11 de junho de 2019, extraída dos autos nº 9803031511, da execução fiscal, em trâmite perante o Juízo da 9ª Vara Federal desta Cidade, requerida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor da requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 8.936,04 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Foi nomeado depositário o proprietário. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº

> Continua na ficha 07

8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 13 de junho de 2019. Arabel Cristina M. de Paula Amorim Guimarães _____, escrevente autorizada. Selo digital: 1124903J4000000012537419Q.

AV.32/48953 - Prenotação nº 511.423, de 25/08/2020. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 24 de agosto de 2020, extraída dos autos nº 0010378-11.2017.5.15.0120, da execução trabalhista, expedida pela Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em trâmite perante o Juízo desta Cidade, requerida por **SAMUEL MOMENTI PIRES**, CPF nº 338.367.988-83, contra o proprietário **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Foi nomeado depositário o proprietário **Comercial Futebol Clube**. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 28 de agosto de 2020. Luciana Amicucci Campanelli _____, oficiala substituta. Selo digital: 1124903J4000000038556420Q.

AV.33/48953 - Prenotação nº 519.114, de 10/12/2020. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 202012.0911.01424990-IA-071, de 09/12/2020, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma autorizada pelo provimento nº 39/2014 - CNJ, foi determinada pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho desta Cidade, nos autos nº 00112225720165150067, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 55.989.743/0001-28. Ribeirão Preto, SP, 15 de dezembro de 2020. Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi _____, oficiala substituta. Selo digital: 1124903J4000000046048620U.

AV.34/48953 - Prenotação nº 628.990, de 05/02/2025. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 202502.0414.03818392-IA-586, de 04/02/2025, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi determinada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade, nos autos nº 00102569620215150042, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **COMERCIAL FUTEBOL CLUBE**, CNPJ nº 55.989.743/0001-28. Ribeirão Preto, SP, 12 de fevereiro de 2025. Leandro Maurílio Coutinho _____, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J40000000140572925J.